



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 - PMPA

1. OBJETO/PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA EMPRESA DEFENSE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. (DEFENSE VIGILÂNCIA ME), INSCRITA NO CNPJ: 42.674.604/0001-63 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA QUALIFICADA NÃO ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na contratação em Caráter Emergencial, da Empresa Defense Segurança Eletrônica LTDA. (Defense Vigilância ME), para prestação de serviço de vigilância qualificada não armada nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino da zona urbana e rural do município de Ponte Alta, com jornada de 09 (nove) horas e meia por dia nas escolas do meio urbano e 04 (quatro) horas e meia por dia na escola do Campo /Assentamento zona rural do município de Ponte Alta, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias letivos.

Faz-se necessário o Presente Processo de Dispensa pois, atende melhor os interesses do Município, por ser tal condição, mais vantajosa à administração, além de atender melhor o fim a que se destina e por possuir singularidades e urgências próprias, pois com base não somente no Ofício nº 43/2023 da Secretaria Municipal de Educação, como na mídia nacional, especialmente em razão dos fatos ocorridos no dia 05 de abril de 2023, data em que houve um ataque em uma creche do Município de Blumenau/SC, tragédia que deixou 04 (quatro) vítimas fatais e 05 (cinco) feridas, sendo estas crianças de quatro a sete anos. Destaca-se ainda a similaridade com o ataque contra uma professora do Município de São Paulo, que ocorreu no dia 27 de março de 2023, causando comoção e alerta da população.

Os acontecimentos recentes deixaram não somente os municípios, como também a Administração em estado de alerta, pois segundo especialistas os ataques vem sendo cada vez mais frequentes em razão de uma mistura danosa que o país viveu nos últimos anos, com o fortalecimento do discurso de ódio, a naturalização da violência e a maior incidência de doenças mentais após a pandemia.

Inferese ainda da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida preocupação aos alunos da rede municipal de educação com o objetivo de proteger tanto os alunos como também os professores e demais profissionais. Salientando que a segurança privada já está sendo implantada em cidades do Estado e em nossa Região Serrana, onde os prefeitos disponibilizaram através da Secretaria de Educação, segurança privada para dar uma resposta imediata a quem vir atentar contra os alunos nas escolas, jardim de infância e Creches do município.

Dito isso, nota-se a urgência do presente caso, de modo que não há como realizar, em um primeiro momento, processo licitatório em tempo hábil sem que isso acarrete em prejuízo grave à Administração Pública e à população, pois a presente contratação busca manter a segurança especialmente nas unidades escolares da rede pública municipal de Ponte Alta/SC, sendo imprescindível a tomada de providências urgentes e de ações imediatas para conter o risco de tendência de continuidade de violência contra as escolas.



A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3. AMPARO LEGAL PARA DISPENSA

Conforme o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Assim, diante da necessidade de aquisição da prestação de serviço, está amplamente caracterizada e justificada, consoante previsão do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4. **DO VALOR:** R\$ 81.125,00 (oitenta e um mil cento e vinte e cinco reais); para pagamento referente a prestação de serviço de vigilância qualificada não armada nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino da zona urbana e rural do Município de Ponte Alta/SC, com jornada de até 09 (nove) horas e meio por dia na zona urbana e 04 (quatro) horas meia na zona rural, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias letivos.

3.1. A prestação dos serviços de vigilância deverá ser realizada em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e rural do Município de Ponte Alta, por 01 (um) vigia devidamente identificado e uniformizado em cada unidade, (sendo no total 05 na zona urbana e 01 na zona rural), devendo cada vigia apresentar-se no local indicado (conforme endereço) 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões e permanecer no local até que o último aluno/servidor deixe a unidade escolar, não ultrapassando 09 horas e meia na zona urbana e 04 horas meia na zona rural horas de trabalho por dia. O vigia deverá permanecer na entrada/saída da unidade escolar, ou no local indicado pelo responsável/diretor durante todo o período correspondente ao turno de trabalho. A alimentação será fornecida pela contratada. Qualquer ação suspeita deverá ser comunicada imediatamente à Polícia Militar.

3.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a prestação do serviço.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução do contrato objeto desta licitação de inicia na data da sua assinatura e se encerra no dia 31 de julho de 2023.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

04.003 2.007 75 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.001
04.003 2.156 79 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.001
04.003 2.158 81 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.001



04.003 2.192 84 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.001
04.003 2.006 51 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500 1001.001

7. DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

8. DA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS unificada, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de débitos trabalhista- CNDT;

9. DA PUBLICAÇÃO

a) VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta secretária apresenta a justificativa arealização da contratação, além do Parecer Jurídico que constam no processo.

Ponte Alta, 18 de abril de 2023.

EDSON JULIO WOLINGE

Prefeito Municipal

ADILSON JOSE BRANCO
ASSESSOR JURIDICO
OAB /SC 30.272



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Ponte Alta - SC - CEP: 89100-000

Telefone: (51) 3333-3333

Fax: (51) 3333-3333

E-mail: prefeitura@pontalta.sc.gov.br

Site: www.pontealta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

